

DCIAP, mantém o destacamento, por conveniência de serviço, no DCIAP;»

e, na p. 25 288, onde se lê:

«O licenciado Filipe Carlos Marta Pereira da Costa, procurador-adjunto na comarca da Mealhada, auxiliar, foi transferido para a comarca de Guimarães, em regime de destacamento, como auxiliar;»

deve ler-se:

«O licenciado Filipe Carlos Marta Pereira da Costa, procurador-adjunto na comarca da Mealhada, auxiliar, foi transferido para a comarca da Mealhada, em regime de destacamento, como auxiliar, por permuta;»

31 de Agosto de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 16 542/2007

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, publica-se que, por despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 4 de Abril de 2007, foi Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, técnica superior (estagiária), nomeada definitivamente, precedendo concurso e aproveitamento em estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da área de gestão financeira do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Portaria n.º 276/99, de 15 de Abril, escalão 1, índice 400, com efeitos à data do despacho de homologação do presidente do conselho directivo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Despacho n.º 20 381/2007

Nos termos dos n.ºs 4, 6 e 7 da deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM de 22 de Março de 2007, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direcção de Gestão do Espectro (DGE), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1) Subdelegar na directora de Gestão do Espectro (DGE), engenheira Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes, os poderes necessários para:

a) Assegurar a planificação do espectro radioelétrico e a atribuição de recursos espectrais para comunicações de natureza privativa, de acordo com as regras aplicáveis à sua utilização;

b) Assegurar a coordenação entre as comunicações civis, militares e paramilitares;

c) Autorizar a consignação de frequências, bem como o licenciamento de estações e redes de radiocomunicações privadas;

d) Acompanhar a implementação de procedimentos harmonizados para a monitorização e controlo da utilização do espectro radioelétrico;

e) Assegurar a monitorização e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico;

f) Assegurar a participação e intervenção do ICP-ANACOM em organizações internacionais, em grupos de trabalho ou em outras iniciativas a nível nacional, comunitário e internacional no âmbito das actividades inerentes à gestão do espectro radioelétrico;

g) Autorizar a emissão de certificados no âmbito do serviço de amador, conceder as autorizações previstas na legislação aplicável ao serviço de amador, bem como autorizar a atribuição dos respectivos indicativos de chamadas;

h) Autorizar o registo de utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, as suas alterações e cancelamento;

i) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS);

j) Promover a constituição, alteração ou revogação de servidões radioelétricas;

k) Promover as medidas necessárias à protecção das estações de radiocomunicações junto de entidades externas ao ICP-ANACOM;

l) Autorizar a emissão e validação de certificados de calibração;

m) Assegurar o sistema de gestão da qualidade dos laboratórios de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025, de 2005;

n) Decidir as questões relativas à avaliação técnica da conformidade de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 192/2000, de 18 de Agosto, e 74/92, de 29 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 98/95, de 17 de Maio;

o) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DGE até ao montante de € 5000, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

2) Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos adjuntos, chefes de divisão, coordenadores de núcleo ou outros responsáveis em razão de processos específicos, com excepção dos poderes relativos à autorização para realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 1000, sem possibilidade de nova subdelegação;

3) Autorizar a directora de Gestão do Espectro a subdelegar, total ou parcialmente, os poderes que ora lhe são conferidos nos chefes das delegações do ICP-ANACOM para o exercício das respectivas competências, com excepção dos poderes relativos à autorização para realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de € 2500, sem possibilidade de nova subdelegação;

4) Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora de Gestão do Espectro que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Ferrari Careto*.

Despacho n.º 20 382/2007

Nos termos dos n.ºs 7 e 9 da deliberação do conselho de administração do ICP-ANACOM de 22 de Março de 2007 e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1) Subdelegar na directora de Gestão do Espectro (DGE), engenheira Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes, os poderes necessários para, em processos que corram trâmites pelas delegações do ICP-ANACOM, nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, autorizar a inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios, respectivas renovações e alterações, bem como o tratamento de termos de responsabilidade e certificados de conformidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de Abril;

2) Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos respectivos chefes das delegações;

3) Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pela directora de Gestão do Espectro que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

24 de Julho de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Teresa Maury*.